Anexo I – Termo de Referência
Pregão 26/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças para veículos pesados (caminhões/ônibus/microônibus/van) do Município de Vale do Sol, cumulado com assistência de socorro mecânico, hidráulico, estrutural, de ar-condicionado e elétrico com utilização de peças novas, genuínas ou originais, dos fabricantes ou compatíveis de primeira linha, e demais materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

1.2 - O valor das peças seguirá a tabela de preços estabelecida no sistema "Traz Valor" (www.sistematrazvalor.com.br) aplicando o mesmo valor de desconto oferecido pela contratada, na tabela de originais/primeira linha ou genuínos, devendo a contratada fornecer a peça conforme pedido enviado pelo município.

Obs. Caso o Município faça a opção por peças genuínas no catálogo TRAZ VALOR, a empresa deverá fornecer a peça dessa linha, pois estas estão com valores definidos nesta categoria.

1-3 - O valor do serviço de mecânica seguirá a tabela de preços estabelecida no Sistema "Traz Valor" (www.sistematrazvalor.com.br) aplicando o valor de desconto sobre o item com código CDI280821 para serviço hora homem trabalhado (fabricante/original) e mesmo código para serviço minuto homem trabalhado (fabricante/original).

1.4 - Para estimativa do tempo de serviço o município utilizará preferencialmente as tabelas do sistema Sistema "Traz Valor" (www.sistematrazvalor.com.br), Sindirepa-PR (https://catalogoorcamentario.com.br/), tabela Tempario (http://www.tempario.com.br/) ou eventualmente em tempo estimado pela contratada, devidamente autorizado pelo Município.

1.5 - Os valores básicos para cotação poderão ser consultados no site https://login.trazvalor.net.br/editais.

1.6 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto percentual** para o fornecimento de peças e serviços, na mesma proporção**.**

1.7 - A licitante vencedora deverá providenciar sob sua responsabilidade, a aquisição do sistema TRAZ VALOR, para elaboração de cotações, após a assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços são necessários para recolocar e manter, rapidamente, os veículos em perfeitas condições de uso, com o máximo de eficiência e segurança, assegurando a proteção ativa e passiva de motoristas e equipamentos, o que é indispensável para a execução diária das atividades do Município.

3. LISTA DE VEÍCULOS LINHA PESADA

ITEM	Veiculo	Marca	Ano	Placa
1.	BOXER	PEUGEOT	2014	IWI-3495
2.	DUCATO	FIAT	2015	IWR-7441

Documento assinado digitalmente em 02/09/2026 16:33:36
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/jnTvB para verificar a autenticidade.

3.	MASTER	RENAULT	2024	JCZ-5C17
4.	ONIBUS RODOVIARIO – (DELIVERY 9-160)	VOLKSWAGEN	2017	IXS-8567
5.	DUCATO	FIAT	2014	IVL-6930
6.	SPRINTER 314	MERCEDES-BENS	2020	JAI2D250
7.	SPRINTER VAN 416	MERCEDES-BENS	2020	JAH9D34
8.	MASTER	RENAULT	2025	TQW-3134
9.	MASTER	RENAULT	2026	TRD-7E49
10.	CAMINHÃO BASCULANTE - 17210	VOLKSWAGEN	2000	IJL-7G02
11.	CAMINHÃO BASCULANTE - 17180	VOLKSWAGEN	2006	INQ-1575
12.	CAMINHÃO BASCULANTE - 26260	VOLKSWAGEN	2006	INQ-8383
13.	CAMINHÃO BASCULANTE - 26260	VOLKSWAGEN	2006	INQ-1553
14.	CAMINHÃO BASCULANTE - 2629	FORD	2012	ITF-9A08
15.	CAMINHÃO BASCULANTE 2729	MERCEDES-BENS	2014	IVI-5H33
16.	CAMINHÃO BAÚ - CARGO 816	MERCEDES-BENS	2013	IUO-9197
17.	CAMINHÃO - DAYLI 45S17CS	IVECO	2013	IUQ-4D42
18.	CAMINHÃO BASCULANTE - 1319	MERCEDES-BENS	2015	IWP-4C73
19.	CAMINHÃO BASCULANTE - 2729	MERCEDES-BENS	2015	IWP-9A17
20.	PICK-UP BANDEIRANTE	TOYOTA	1992	IHK-3273
21.	ONIBUS ESCOLAR – (CONSTELLATION 15-190)	VOLKSWAGEN	2011	IRQ-9821
22.	ONIBUS ESCOLAR – (CONSTELLATION 15-190)	VOLKSWAGEN	2011	IRQ-9869
23.	ONIBUS ESCOLAR – (ATEGO 1719)	MERCEDES-BENS	2013	IVI-5866
24.	ONIBUS ESCOLAR – (ATEGO 1719)	MERCEDES-BENS	2013	IVI-5854
25.	ONIBUS ESCOLAR – (ATEGO 1719)	MERCEDES-BENS	2017	IYA-5122
26.	ONIBUS ESCOLAR – (ACELO 1016)	MERCEDES-BENS	2019	IZF-3J05
27.	ONIBUS ESCOLAR – (ACELO 1016)	MERCEDES-BENS	2019	IZF-3J40
28.	VOLARE W9 – Marcopolo	VOLARE	2006	INK-5295
29.	VOLARE W6 – MARCOPOLO	VOLARE	2015	IWY-2648
30.	VOLARE V8L – MARCOPOLO	VOLARE	2021	JBB-0C84
31.	MARRUÁ AM200	AGRALE	2021	JAW-6G82
Observações	a) Os itens 21 a 27 não estão cadastrados no sistema Traz Valor, portanto será levado em consideração para fins de orçamento seu similar que consta em parênteses.			

Obs: Esta lista poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato, com exclusão ou inclusão de veículos, devendo a contratada manter as mesmas condições de contratação para estas alterações, como também manter seus mecânicos atualizados para prestação do serviço em outra marca não especificada nesta relação.

4. DO ATENDIMENTO

4.1 - Os serviços serão prestados nas dependências da oficina da contratada, no período comercial da mesma, ou nas dependências da secretaria municipal de obras do município, quando houver indisponibilidade de deslocamento do veículo até a oficina.

4.1.1 – Eventualmente poderão ocorrer serviços de "socorro mecânico" em locais diversos do município, sendo que o descolamento do mecânico deverá ser cobrado em forma de hora trabalhada.

4.2 - A contar do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, orçamento eletrônico através do sistema TRAZ VALOR, no prazo máximo de 24 horas da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato ou do Secretário competente, que deverá conter, no mínimo:

Documento assinado digitalmente em 02/09/2026 16:33:36
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/jnTvB para verificar a autenticidade.

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção e valor total da mão de obra;

b) Valor das peças novas, originais ou genuínas, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços correspondem à manutenção geral, compreendendo:

a) Mecânica geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, diferencial, freios e outros não especificados anteriormente e manutenção em geral conforme as especificações dos veículos, necessários para tornar operacional os mesmos, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias com fornecimento de peças de reposição originais, conforme resumo do mínimo necessário, podendo ser mais amplo a abrangência de cada item.

b) Elétrica e Eletrônico: Consiste nos serviços de verificação, substituição ou conserto dos componentes que integram esse sistema, conforme especificação de cada veículo.

c) Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança bem sinalização obrigatória do maquinário;

d) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior dos veículos;

e) Conserto de Sistema de Freios em geral: Consistem em regulagens de freio, discos, nível de fluídos e substituição, verificação de servo freio, cilindros mestres e auxiliares, freios de estacionamento (cabos, pedais e alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outro.

f) Conserto do sistema de arrefecimento: Consiste em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, entre outros.

g) Conserto do motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias.

h) Conserto ou revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo (se houver), juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixo e outros.

i) Reforma de motores: Consiste na conferência, ajuste, regulagens, conserto e adequação de folgas, planicidade, concentricidade, e empenamentos dos mais diversos componentes do motor, tais como (mancais; bronzinas; cilindros; anéis; pistões; válvulas; balancins; tuchos hidráulicos; bielas; virabrequim; blocos; cabeçotes; velas; rolamentos; bombas de óleo; bombas d'água; motores de partida; filtros diversos; entre outros mais diversos componentes responsáveis pelo pleno funcionamento em geral do motor e seus acessórios), de modo a manter dentro da tolerância e padrões determinados pelos fabricantes.

j) Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos: Como troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, entre outros e troca e substituição de baterias.

k) Demais serviços não especificados para perfeito funcionamento do veículo.

5.2 - As peças a serem substituídas deverão ser cobradas de acordo com a lista da tabela Traz Valor, vigente na data de execução de cada serviço, devendo ser empregadas peças originais ou compatíveis de primeira linha novas.

5.3 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços que comprovadamente não possa executar por motivo de força maior e mediante prévia avaliação por parte do fiscal do contrato, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

5.4 - O Município, através da Secretaria demandante efetuará a solicitação de cada serviço ou fornecimento de peças à licitante vencedora por escrito, através de solicitação de manutenção preventiva e corretiva, sendo que esta deverá atender aos chamados do Município e apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais, no

Documento assinado digitalmente em 02/09/2026 16:33:36
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/jnTvB para verificar a autenticidade.

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e autorização. Esse prazo não se aplica quando houver desmontagem.

5.5 - Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo representante da Secretaria demandante;

5.6 - A licitante vencedora deverá:

5.6.1 - Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução.

5.6.2 - Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessário. Entretanto a fiscalização do Município não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

5.7 - Fornecer informações e dados sobre os serviços e peças fornecidos, conforme solicitação e no prazo fixado.

5.8 - Quando houver substituição de peças e de acessórios, a empresa contratada deverá apresentar, no momento da entrega do veículo, documentos que comprovem a procedência das peças e dos acessórios adquiridos.

5.9 - Realizar a entrega de todas as peças solicitadas no prédio sede da Secretaria solicitante do serviço, ao fiscal do referido contrato, acompanhadas da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e lista de preços pública de venda ao consumidor, a medida em que os serviços forem sendo concluídos.

5.10 - Realizar o faturamento e entrega das notas fiscais de serviço junto a Secretaria solicitante, observando as orientações de preenchimento das mesmas, a medida em que os serviços forem sendo concluídos.

5.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.

5.12 - Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.

5.13 - Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

5.14 - Apresentar a lista de venda da tabela **TRAZ VALOR**, atualizada, onde conste o valor das peças, na data da execução do serviço, sendo que, caso está não seja apresentada, as peças não serão pagas. Esta condição tem a finalidade de balizar os preços sugeridos pela licitante vencedora em sua proposta, sendo que o Município se reserva o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa para a confirmação de preços praticados e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado.

5.14.1 - Caso não for possível a apresentação da lista de preços tabela **TRAZ VALOR**, mediante a justificativa e aceite do Município, a licitante deverá apresentar no mínimo 2 (dois) orçamentos de diferentes fornecedores, comprovando que o preço cobrado está entre os níveis praticados no mercado, de forma a estabelecer o valor de mercado para as peças. O desconto (fator de correção sobre peças, constante na proposta do licitante) incidirá sobre este valor (lista de preços e/ou média dos orçamentos apresentados). Exemplo para uma peça "N" a partir de dois orçamentos: Orçamento A: Valor/peça R$ 2.000,00 Orçamento B: Valor/peça R$ 1.500,00 Média Orçamentos A e B: R$ 1.750,00 Desconto ofertado: 5% de desconto Valor a ser cobrado: R$ 1.662,50 (R$ 1.750,00 – 5%) Exemplo para uma peça "M" a partir da lista de preços pública de venda ao consumidor: Valor na Lista de Preços: R$ 1.000,00 Desconto ofertado: 5% de desconto Valor a ser cobrado: R$ 950,00 (R$ 1.000,00 – 5%).

Documento assinado digitalmente em 02/09/2026 16:33:36
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/jnTvB para verificar a autenticidade.

5.15 - Caso necessário, o município poderá solicitar envio de peças necessárias para manutenções feitas em sua própria oficina, devendo a contratada fornecer nas mesmas condições da proposta apresentada.

5.15.1 - Nos casos de fornecimento apenas de peças, a Contratante solicitará para a Contratada o pedido através do orçamento eletrônico.

5.15.2 - Na hipótese de fornecimento inadequado de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

5.15.3 - As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 48 horas após o pedido enviado pelo Município. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada apresente pedido formal, devidamente justificado.

5.15.4 - As peças deverão ser fornecidas de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal, devendo a entrega das peças requisitadas se darem no endereço da Secretaria de Obras, Rua Syboldo Tesche, 245, Centro, Vale do Sol, RS, Cep 96878.000, com frete pago (CIF).

6 – DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL E ESTRUTURA OBRIGATÓRIOS DA CONTRATADA:

6.1 - A LICITANTE deverá contar com todos os equipamentos necessários para a perfeita manutenção dos veículos da CONTRATANTE, como:

a) Declaração que dispõe dos seguintes equipamentos, considerados mínimo para execução do objeto:

- Dispositivo para içamento de cargas (guincho hidráulico manual, talha, ponte rolante ou empilhadeira);
- Instrumentos de medição, como paquímetro, micrômetro, súbito, etc.
- Ferramentas manuais e demais ferramentas necessárias para a execução dos serviços, incluindo chaves, alicates, torquímetros, morsas, bancadas de trabalho, etc.
- 2 (dois) aparelhos de diagnóstico de problemas eletrônicos que atenda a todas as marcas de caminhões, vans e ônibus da frota do município, devendo ser descrito a marca do mesmo.
- 1 (um) aparelho de diálise de diesel, para limpeza de tanques de combustível, devendo ser descrito a marca do mesmo;
- 1 (um) aparelho de teste de sistemas pneumáticos, devendo ser descrito a marca do mesmo;
- Kits de ar-condicionado: manômetros, bomba de vácuo e líquidos refrigerantes.
- Bancada para montagem de motores
- Bancada para desmontar e montar transmissões
- Máquina de lavagem a quente
- Ferramental pneumático pesado

b) Declaração que dispõe de pessoal, abaixo relacionado, acompanhada de contrato ou carteira assinada do mesmos, considerados mínimo para execução do objeto:

- Indicação de no mínimo 2 mecânicos capacitados para a execução dos serviços com certificado de qualificação técnica de manutenção de caminhões ou ônibus de no mínimo 300h. (somadas entre os dois profissionais),

c) Declaração, acompanhada de registro fotográfico e rota do Google Maps, que dispõe de estrutura física para atendimento do objeto licitado.

- Espaço físico coberto (para no mínimo 1 caminhão e 1 ônibus de porte grande) e espaço físico cercado sem cobertura, da sede ou filial, para abrigo de veículos, localizada numa distância via rota do Maps de no máximo 50km a partir da sede do município de Vale do Sol, RS.
- Monitoramento através de câmeras para apuração de incidentes que poderão ocorrer durante a estadia do veículo na empresa do licitante.

Documento assinado digitalmente em 02/09/2026 16:33:36
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/jnTvB para verificar a autenticidade.

6.2 - A estrutura mínima solicitada neste certame será vistoriada por equipe a ser nomeada em portaria, sendo que a contratada devem estar apta a atender com esse requisito mínimo solicitado. A equipe terá 5 dias uteis após a sessão de lances para realização da vistoria das instalações e equipamentos da LICITANTE que fornecer o maior desconto.

6.3 - Caso a LICITANTE não esteja em conformidade com as características mínimas exigidas no termo a próxima LICITANTE por ordem de classificação será vistoriada e assim sucessivamente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 - Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos demais serviços recomendados para sua manutenção adequada;

7.2 - Realizar a manutenção corretiva após chamada da Secretaria; mediante emissão de solicitação, que terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

7.3 - Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato ou, na hipótese de falha técnica, por culpa exclusiva e devidamente comprovada dos seus empregados e prepostos, quando do cumprimento das obrigações;

7.4 - Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;

7.5 - Responder por quaisquer danos causados aos veículos pertencentes a Secretaria solicitante do referido serviço, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;

7.6 - Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 - Utilizar nos reparos somente peças novas, originais ou genuínas dos fabricantes ou compatíveis de primeira linha, dos respectivos veículos.

7.8 - Devolver à Secretaria Municipal solicitante, todas e quaisquer peças ou acessórios que forem substituídos por ocasião da realização dos serviços, quando solicitada pela mesma.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte – no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas – peças e serviços que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços e/ou de materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Secretaria solicitante, na forma da lei;

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;

7.11 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante do serviço, cujas reclamações se obriga a atender prontamente e, aceitar a fiscalização dos serviços por parte da Secretaria solicitante, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações;

Documento assinado digitalmente em 02/09/2026 16:33:36
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/jnTvB para verificar a autenticidade.

7.12 - Prestar os serviços in loco, ou seja, no pátio da Secretaria solicitante do serviço ou em local por ela designado, a fim de atender alguma situação emergencial de algum equipamento que esteja necessitando de manutenção na estrada.

7.13 - Apresentar, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado da notificação, a ordem de serviços (OS) solicitada, assim a secretaria analisa o serviço e autoriza o mesmo;

7.14 - Apresentar sempre que solicitado documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

7.15 - A licitante vencedora somente poderá subcontratar os serviços que comprovadamente não possa executar, por motivo de força maior, e mediante prévia avaliação por parte do fiscal do contrato, sendo, entretanto, responsável por esses serviços.

7.16 - Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dado preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.°123/2006 e alterações.

7.17 – Eventuais danos, manchas de óleo/graxa, ou deterioração de acabamentos internos e externos, causados por negligência ou empreso de materiais inadequado, implicarão a obrigação da Licitante de reparar, limpar ou substituir os componentes avariados as suas expensas, no prazo máximo de 3 dias úteis.

8. VIGÊNCIA

8.1 - O Contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de outubro de 2026, podendo ser prorrogado até o período decenal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados, em até 20 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, e aprovação das peças/serviços pelo fiscal do contrato ou outro responsável.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.3 - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

9.4 - O Município não se responsabiliza por atraso na entrega da nota fiscal ou fatura por parte da contratada.

10. ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO ÀS PEÇAS

10.1 - Para efeito de esclarecimentos dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, seguem especificações:

a) PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

b) PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

c) PEÇAS COMPATÍVEIS: são peças produzidas por terceiros, certificadas pelo fabricante como adequadas e que podem substituir a peça original sem perda de eficácia.

11. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Documento assinado digitalmente em 02/09/2026 16:33:36
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/jnfvB para verificar a autenticidade.

11.1 - O valor da porcentagem de desconto sobre a tabela Traz Valor, não será reajustado no prazo do contrato, tampouco na hipótese de renovação do mesmo.

11.2 - A tabela do Sistema Traz Valor será atualizada conforme pesquisa realizada pela empresa gerenciadora da mesma.

11.3 - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores do Município indicados em portaria, ou pelos respectivos substitutos a serem indicados.

12.6 - Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7 - Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município, convocará o licitante melhor classificada para assinatura do contrato nas condições estabelecidas no instrumento convocatório no prazo de 5 dias úteis.

Documento assinado digitalmente em 02/09/2026 16:33:36
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/jnTvB para verificar a autenticidade.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1- O valor de referência foi baseado na média de gastos anuais de Manutenção do Município de Vale do Sol, RS, conforme quadro abaixo

Item/descrição	Valores estimados de peças/ano	Quantitativo estimado de horas trabalhadas/ano	Desconto ofertado	Valor estimado de peças/ano com aplicação do desconto	Valor estimado de horas/ano com aplicação do desconto
Serviço de mecânica e fornecimento de peças para veículos pesados	R$430.000,00	1.510hs x R$302,30 = R$456.473,00	%	R$	R$

Secretaria	Valores estimados de peças/ano	Quantitativo estimado de horas trabalhadas/ano	Desconto mínimo	Desconto máximo (sugerido)
Obras	R$200.000,00	900hs x R$302,30 = R$272.070,00	10%	50%
Saúde	R$75.000,00	250hs x R$302,30 = R$75.575,00	10%	50%
Educação	R$120.000,00	250hs x R$302,30 = R$75.575,00	10%	50%
Assistência Social	R$10.000,00	30hs x R$302,30 = R$9.069,00	10%	50%
Agricultura	R$25.000,00	80hs x R$302,30 = R$24.184,00	10%	50%

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Município, ou seja:
Secretaria de Agricultura: 0401.0412200022.004000.33903039 (1910)
Secretaria de Agricultura: 0401.0412200022.004000.33903919 (1932)
Secretaria de Educação MDE: 0601.1236101102.022000.33903039 (3839)
Secretaria de Educação MDE: 0601.1236101102.022000.33903919 (3850)
Secretaria de Obras: 0701.2678201172.046000.33903039 (2485)
Secretaria de Obras: 0701.2678201172.046000.33903919 (2497)
Secretaria de Saúde ASPS: 0801.1030101222.049000.33903039 (2543)
Secretaria de Saúde ASPS: 0801.1030101222.049000.33903919 (2592)
Secretaria de Assistência Social: 0901.0812201252.093000.33903039 (6150)
Secretaria de Assistência Social: 0901.0812201252.093000.33903919 (6165)

Vale do Sol, RS, 02 de setembro de 2026.

_____
José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 02/09/2026 16:33:36
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/jnTvB para verificar a autenticidade.